



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Decreto do Executivo Municipal n.º 157/2020, de 19 de junho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB, ANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.**

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial do vírus Coronavírus-19, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19 e a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas da emergência de saúde, promulgada pela Presidência da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública no Município de Camalaú/PB, estabelecida por intermédio dos Decretos Municipais n.º 149/2020, 150/2020, 151/2020, 152/2020, 155/2020 e 156/2020 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população pelo Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de

produtos e serviços à população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios;

**CONSIDERANDO** que no Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, os Municípios foram divididos por bandeiras, de acordo com as condições epidemiológicas, tendo como parâmetros de aferição a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PCN), taxa de letalidade (TLO) e taxa de ocupação hospitalar (TOH);

**CONSIDERANDO** que o Plano do Novo Normal instituído pelo Decreto Estadual n.º 40.304 de 12 de junho de 2020, estabelece que a classificação por bandeiras, corresponde a diferentes graus de restrição de serviços, com flexibilização gradativa;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica permitida, no âmbito do Município de Camalaú/PB, a realização de missas, cultos e cerimônias religiosas, com a presença de fiéis, praticantes e visitantes, utilizando obrigatoriamente máscaras, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual dos templos religiosos, devendo ser mantido um distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre cada membro, com bancos demarcados pelos líderes religiosos.

**Art. 2º.** Os templos deverão instalar, em locais visíveis e em quantidade suficiente, pias com água e sabão ou recipientes com álcool em gel a 70%.

**Art. 3º.** As missas, cultos e as demais cerimônias religiosas poderão, também, continuar a ser realizadas via online.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 17 de junho de 2020.

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS  
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para o vírus COVID-19 - registro na ANVISA nº. 80638720150. Nome Técnico - CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2020. VIGÊNCIA: até 30/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00029/2020 - 03.06.20 - TUPAN SAUDE CENTER LTDA - CNPJ: 10.647.227/0001-87 - R\$ 48.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2020, que objetiva: Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados em gestão pública, de natureza singular; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto em 27.04.20 à: SOUZA, ANDRADE & XAVIER ADVOGADOS E CONSULTORES - R\$ 45.500,00. Camalaú - PB, 19 de Junho de 2020.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do sistema de abastecimento de água da comunidade Madeira, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalau-licita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Camalaú - PB, 17 de Junho de 2020

URÂNIO E SILVA MAYER - Presidente da Comissão